



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 032/2011
DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **032/2011**, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimentá-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que **"Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a Empresa Individual RICARDO AUGUSTO DA SILVA, e dá outras providências."**

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citado para que implante neste local, uma nova empresa que terá como atividade principal a fabricação de artigos de serralheria.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal doação é plenamente justificável, posto que a referida empresa gerará 10 empregos diretos sem contar os indiretos.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1707/2011

Às 17.04 hs, em 15/09/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Cartório



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1707/2011
Às 17.04 hs. em 15/12/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escrivã - Cartório

PROJETO DE LEI Nº 032/2011
DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 29/12/2011
Na 212 Sessão Ordinária

Presidente

Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de Bem Público Municipal a Empresa Individual **RICARDO AUGUSTO DA SILVA**, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realizar Cessão de Uso de Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situado na Rua Projetada 1, lote 03, loteamento Morada do Condor, com área total de **1.163,97** (um mil cento e sessenta e três vírgula noventa e sete) metros quadrados, para a empresa individual **RICARDO AUGUSTO DA SILVA**, estabelecida na Rua F, quadra 12, número 16, COHAB 1, nesta cidade de Pedra Preta, Inscrito no CNPJ sob nº **13.585.531/0001-35**, tendo suas atividades no ramo de fabricação de artigos de serralheria.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei a Planta e o Mapa de Localização do Imóvel.

Art. 2º. A empresa beneficiada por esta lei, deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º. A presente cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de fabricação de artigos de serralheria.

Art. 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei, será pelo prazo **12 (Doze) meses**, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal **507/2007**.

Art. 5º. - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei à empresa ora beneficiada, desde que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.

Art. 6º. - É vedado à empresa beneficiada com o incentivo previsto nesta Lei:

I - Alienar, Transferir, doar o móvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início de suas atividades.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso previsto nesta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal **507/2007**

Art. 8º - Decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, poderá excepcionalmente a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em cessão, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a instituições bancárias de fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE - Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 10 - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que no prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal **n.º 507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 19/12/2011
Na 219 Sessão Ordinária

Presidente

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1707/2011
As 17 hs. em 15/12/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Cartório

PROJETO:

DE EXECUÇÃO

ASSUNTO: PLANTA DE CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA NO COMÉRCIO NO RAMO DE SERRALHERIA

LOCALIZADA: NA BR 364 NO Km 178 SAÍDA PARA ROO

NO LOTEAMENTO: MORADA DO CONDOR - NUMA RUA PROJETADA - LOTE Nº 03

LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE PEDRA PRETA - MT

DATA FEVEREIRO / 2011

ESCALA INDICADAS:

Desenhista Ary Vieira

Prop: RICARDO AUGUSTO DA SILVA
CPF: 728.225.031 - 68

Conteúdo:

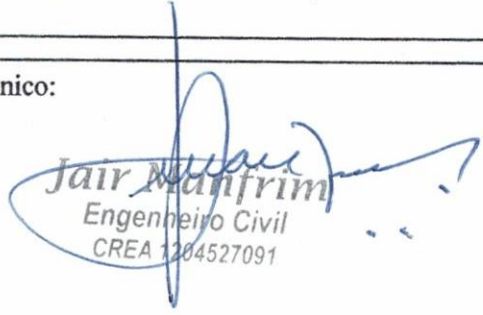
PLANTA BAIXA, FACHADA, PLANTA DE
SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E COBERTURA

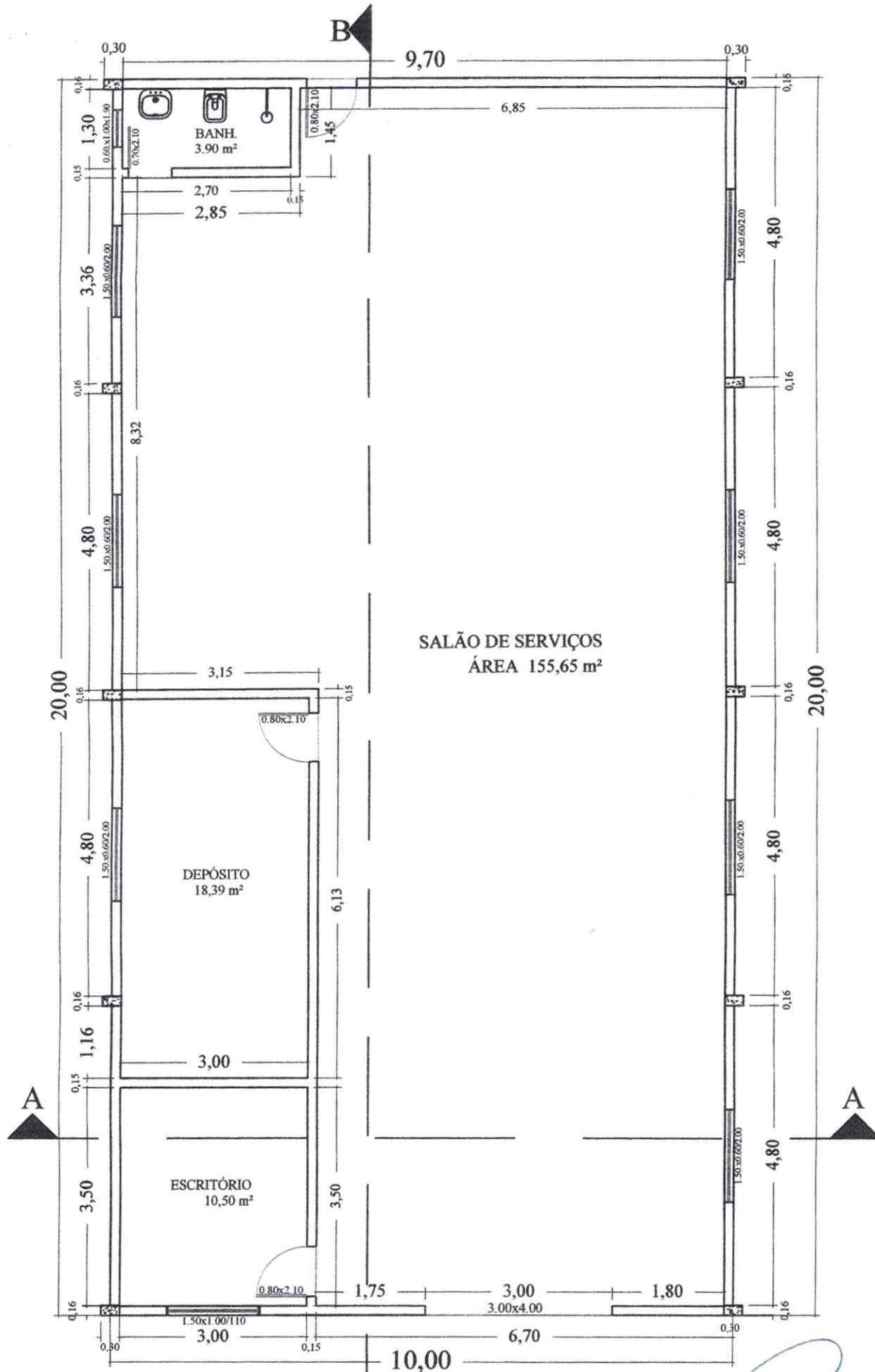
ÁREA DO TERRENO: 1.163,97 m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO 200,00 m²

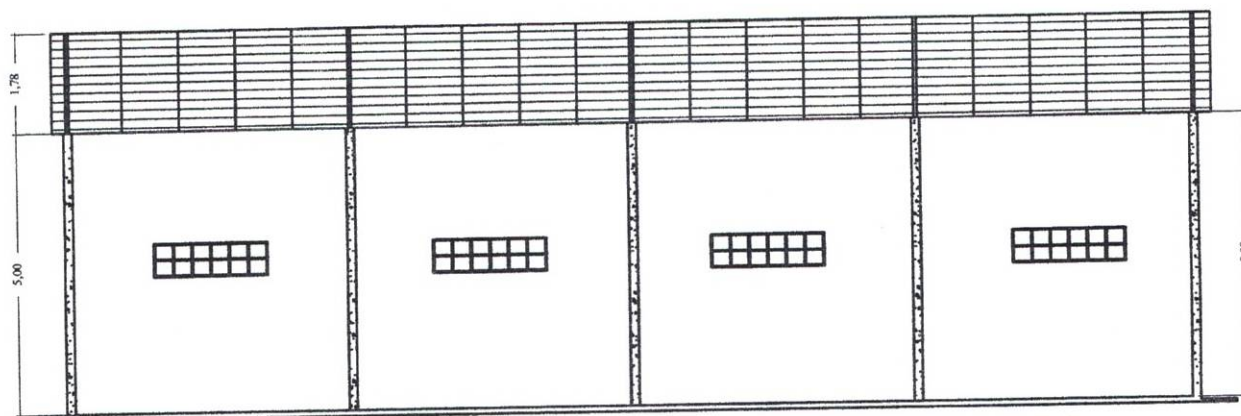
ÁREA LIVRE 963,97 m²

Resp. Técnico:

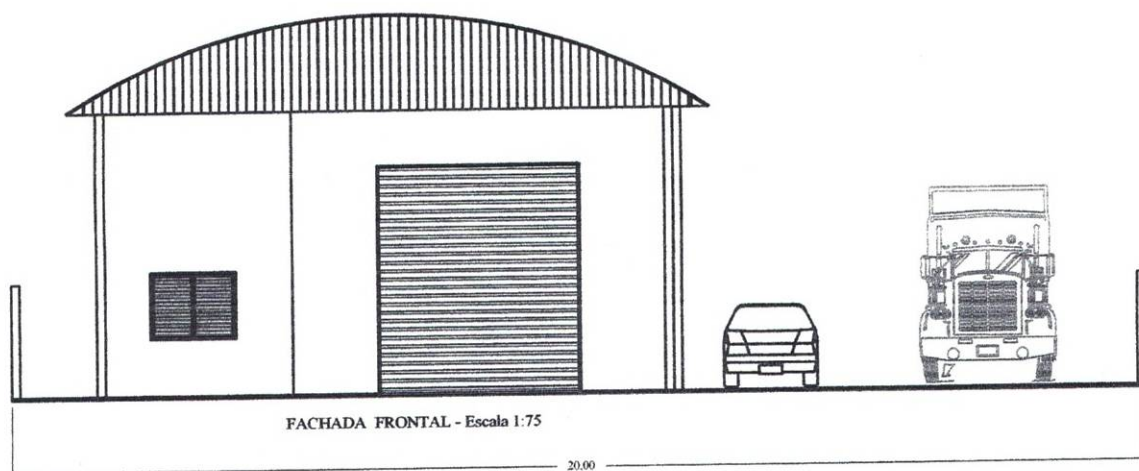

Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091



PLANTA BAIXA - Escala: 1:85
Área = 200,00 m² - à Construir

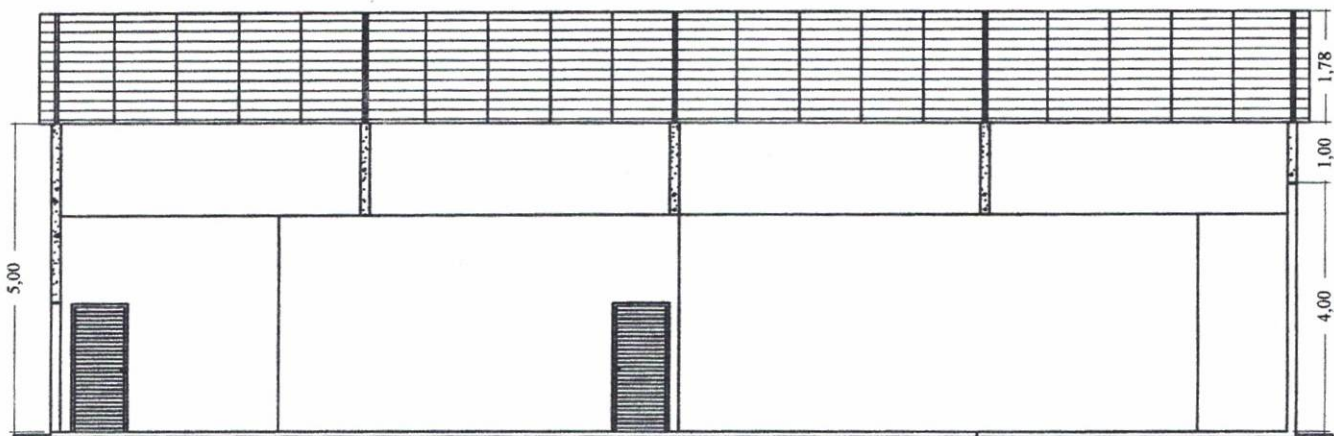


FACHADA LATERAL ESQUERDA: Escala 1:75

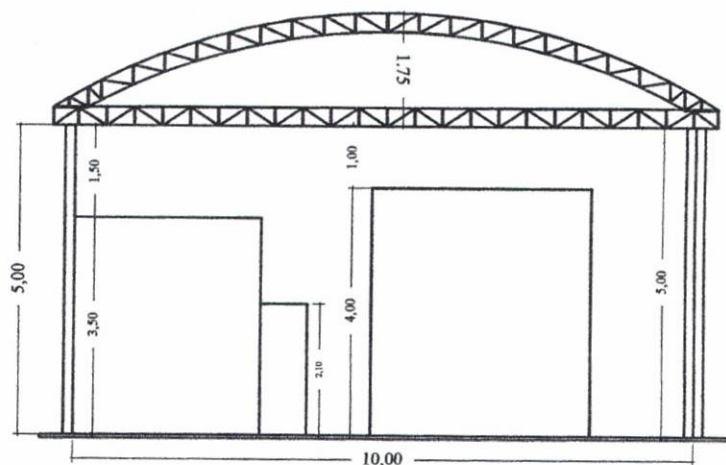


FACHADA FRONTAL - Escala 1:75

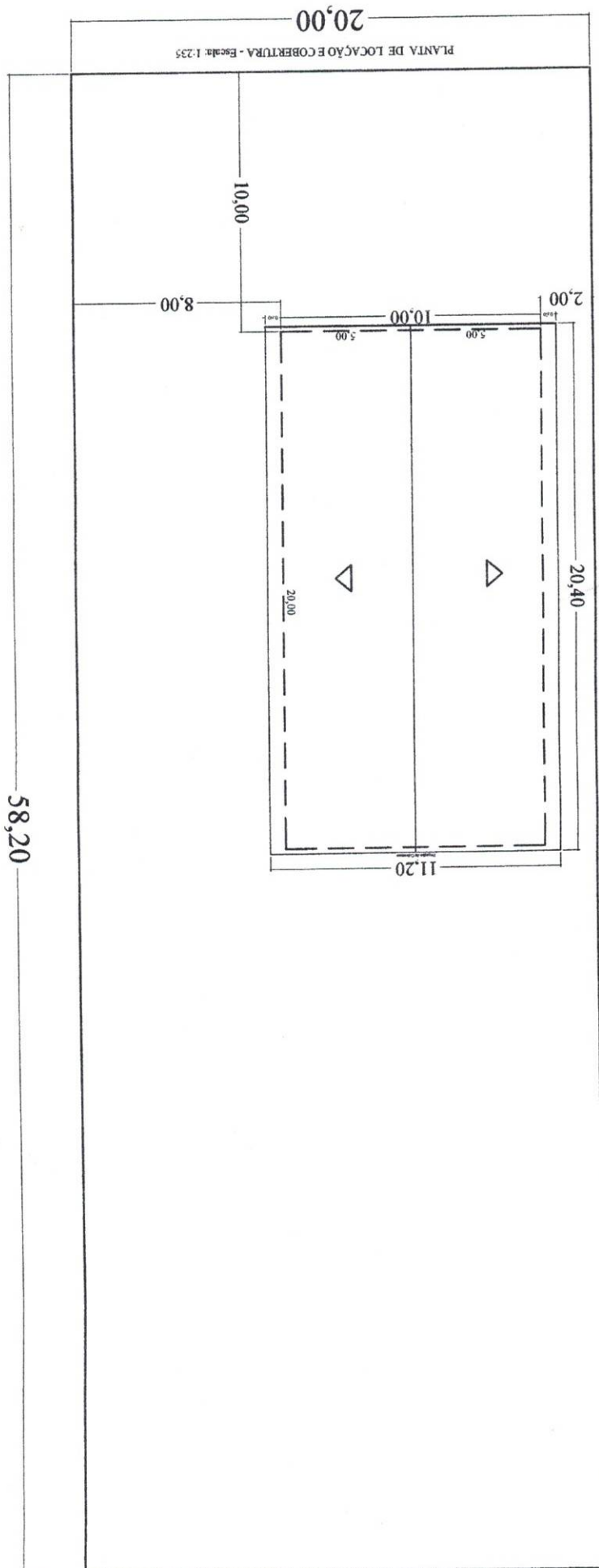
20.00



CORTE - B B - Escala 1:75



CORTE A A - Escala 1:75



JINYA KONNO

